

**Município de Carmo do Paranaíba**

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG**PROJETO DE LEI N.º 45 / 2016**

*Autoriza abertura de crédito  
suplementar por superávit financeiro  
no Orçamento Vigente e dá outras  
providências.*

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

|                   |                                    |          |
|-------------------|------------------------------------|----------|
| 0407              | Fundo Municipal de Saúde           |          |
| 103011001         | Atenção Básica                     |          |
| 1016              | Equipar PSFs e Unidades de Saúde   |          |
| 449052            | Equipamentos e Material Permanente |          |
| 02 0023 0553 0553 | Academia da Saúde                  | 6.091,01 |

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta corrente 182-6 – Caixa Federal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de agosto de 2016.

  
**MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES**  
Prefeito Municipal



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: [gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br) site: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277  
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 45/2016, de 03 de agosto de 2016, que “*Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.*”.

Carmo do Paranaíba, 03 de agosto de 2016.

Nobres Vereadores,

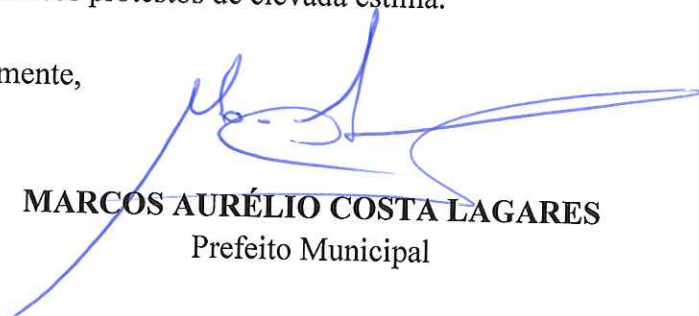
Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 6.091,01 (seis mil, noventa e um reais e um centavos), referente à aquisição e instalação de equipamentos para academia no Parque da Banheira.

A academia será instalada para atividades físicas realizadas pelos profissionais do NASF com toda a população do bairro.

Os recursos para execução deste crédito provém do Convênio nº 0659/2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e o Município de Carmo do Paranaíba.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,



**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Governo  
Subsecretaria de Assuntos Municipais

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
0659/2013/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV E O MUNICÍPIO DE  
CARMO DO PARANAÍBA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através Secretaria de Estado de Governo, sediada Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Titular, Secretário, **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º M7236581/SSP-MG e do CPF n.º 948.923.936-49, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado, **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, divorciado, gestor em agronegócio, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.876-68, doravante denominada apenas SECRETARIA, e o Município de **CARMO DO PARANAÍBA**, CNPJ N.º 18.602.029/0001-09, adiante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado por seu (a) Prefeito(a) **MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**, portador da CI n.º M-5.893.449 e do CPF n.º 903.165.766-20, acordam, com base na legislação vigente, celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo:

I) alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para ampliação da meta física pactuada no Convênio Original, com fins de acrescentar: **"Aquisição e instalação de equipamentos no Parque da Banheira localizado nas Ruas Doutor Barcelos e Governador Valadares"**, mediante a utilização de **R\$ 15.321,38 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)** do saldo remanescente de **R\$ 15.435,76 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, apurado pela Diretoria de Convênios, em decorrência do extrato atualizado de fl.360, apresentado após análise da Diretoria de prestação de contas, o qual será utilizado para viabilizar a ampliação de meta solicitada.

II) alterar a Cláusula Terceira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de **R\$ 2.840,26 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R\$ 2.687,49 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** relativo ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas, e **R\$ 152,77 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** de rendimentos apurados pela Diretoria de Convênios, em decorrência do extrato atualizado de fl.360, apresentado após análise da Diretoria de prestação de contas, ao valor total do convênio, para viabilizar a execução da ampliação de meta disposta no item anterior, e

III) alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original para incluir a Subcláusula Sexta com a seguinte redação:

**"Subcláusula Sexta: Fica o MUNICÍPIO obrigado a devolver aos cofres públicos estaduais, o saldo residual apurado na conta específica do convênio, somados os rendimentos auferidos até a prestação de contas final e após a conclusão da execução do objeto, computada eventual ampliação de meta física. A devolução será efetuada na proporcionalidade da participação financeira originalmente pactuada."**





Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Governo  
Subsecretaria de Assuntos Municipais

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA** se obriga a publicar o resumo deste instrumento, no jornal "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, para que produza os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

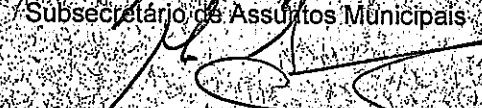
Belo Horizonte, 30 de Junho de 2016

  
**ODAIR JOSÉ DA CUNHA**

Secretário de Estado de Governo

  
**MARCO ANTONIO VIANA LEITE**

Subsecretário de Assuntos Municipais

  
**MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**

Prefeito(a) Municipal

**Testemunhas:**

1.

Nome:  
Identidade:  
CPF:

  
**Erick Fernando Gomes de Jesus**  
MASP 125511-6  
Subsecretário de Assuntos Municipais

2.

Nome:  
Identidade:  
CPF:

  
**Adriana Roberta Machado Moreira Carneiro**  
MASP 119932-6  
SUBSEAM/SEGOV





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Governo  
Superintendência de Projetos da SUBSEAM  
Diretoria de Apoio Técnico

## PLANILHA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CARMO DO PARANAÍBA

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                           | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | FOLHA Nº      |
|-------------|-----------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|---------------|
| 1           | ABDOMINAL DUPLO                         | UND             | 1          | 1.935,00       | 1.935,00    | 1.221,00      |
| 2           | BARRA FIXA (ESPALDAR)                   | UND             | 1          | 1.221,00       | 1.221,00    | 430,00        |
| 3           | BARRA DE APOIO A FLEXÃO DE BRAÇOS (PAR) | UND             | 1          | 430,00         | 430,00      | 3.443,00      |
| 4           | BICICLETA TRIPLA                        | UND             | 1          | 3.443,00       | 3.443,00    | 1.260,00      |
| 5           | GIRO DIAGONAL COM VERTICAL              | UND             | 1          | 1.260,00       | 1.260,00    | 1.490,00      |
| 6           | BARRAS PARALELAS TRIPLAS                | UND             | 1          | 1.490,00       | 1.490,00    | 1.095,00      |
| 7           | BARRAS PARALELAS TRADICIONAIS           | UND             | 1          | 1.095,00       | 1.095,00    | 1.645,00      |
| 8           | TWIST - TRIPLO                          | UND             | 1          | 1.645,00       | 1.645,00    | 642,38        |
| 9           | BICICLETA MANUAL - CADEIRANTE           | UND             | 1          | 642,38         | 642,38      | 2.160,00      |
| 10          | BANCO PARA 03 PESSOAS SEM ENCOSTO       | UND             | 4          | 540,00         | 2.160,00    | R\$ 15.321,38 |
| VALOR TOTAL |                                         |                 |            |                |             |               |

CONFERE COM ORIGINA

Pedro Olegário Ojima S.

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha e assinatura: Robsonir Amorim A. Uliu

Manoela

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha e assinatura: Robsonir Amorim A. Uliu

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Local e Data: 24/05/16

Carimbo do Município de Carmo do Paranaíba - MG

Carimbo do Município de Carmo do Paranaíba - MG

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura e carimbo do Representante Legal

